



Ref. Projeto de Lei Nº 92/2021

Publicação: Jornal _____

Edição: Data:

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”**

LEI Nº 2524/2021

**"INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ANTIABORTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a campanha municipal de educação e conscientização antiaborto.

Art. 2º - A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações antiaborto, visando multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais que um aborto causa na mulher e no feto.

Art. 3º - A campanha municipal de educação e conscientização antiaborto tem como diretrizes:

I - informar a população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto; e

II - promover o encontro com especialistas para debater o assunto.

Art. 4º - A campanha municipal de educação e conscientização antiaborto será desenvolvida nas escolas municipais e unidades públicas de saúde, através de atividades e palestras anteriormente programadas.

Parágrafo único. As atividades e mobilizações referidas no *caput* serão realizadas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a Administração Pública, com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 23 de agosto de 2021.

**Pablo Sérgio de Freitas
Presidente**

Vereador Autor: Luiz Gustavo Pinto Da Silva